

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
Tipo: MENOR PREÇO.

Interessada: Câmara Municipal de União do Sul – MT.

Autora: Comissão Permanente de Licitações – CPL.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo veículo passeio, de conformidade com as características e a descrição detalhada no Anexo I deste edital.

1 - A CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a realização de Processo de Licitação sob nº 001/2016, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, para Aquisição de 01 (um) **veículo zero quilometro, tipo veículo passeio**, de acordo com este Edital, que está à disposição dos interessados, em horário normal de expediente da Câmara Municipal deste município, bem como divulgado para consulta na página www.camarauniaodosul.mt.gov.br e devidamente publicado na forma da legislação vigente.

2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

2.1 – No **dia 04 de abril de 2016, às 09:00 horas**, na sala de Licitações desta Câmara Municipal, com sede à Rua Joaçaba, nº 88 - centro, onde as empresas participantes deverão apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA à Comissão de Licitações.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente Tomada de Preços reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Respeitadas as demais condições constantes deste edital, **poderá participar desta Tomada de Preços qualquer empresa** legalmente estabelecida no País, **que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no subitem 6.1 deste edital, e que solicite o Edital Completo, até às 12:00 horas do dia 02 de abril de 2016.**

É vedada a participação de:

- a) Empresas em forma de consórcio;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a Câmara Municipal de União do Sul, e/ou qualquer órgão Federal, Estadual e Municipal em qualquer unidade da Federação.

4.2. – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1. – ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ABERTURA: DIA 04/04/2016 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO – TIPO PASSEIO.

5.1.2. - ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

À: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ABERTURA: DIA 04/04/2016 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO – TIPO PASSEIO.

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicados em órgão da imprensa oficial.

5.2.1 – Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, no ato da abertura dos documentos de habilitação (subitem 2.1), os respectivos originais à Comissão de Licitações que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

5.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

5.4 – É obrigatória a assinatura do representante da licitante na PROPOSTA DE PREÇOS.

6. – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 – No ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguir relacionados:

1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) proprietário(s), ou responsável pela firma;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2º - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de capital social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data da Tomada de Preços, no valor de 1 a 10% do valor da proposta apresentada;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante.

3º - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seu(s) Diretor(es).
- b) Prova de inscrição da empresa, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo comercial e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de débito de tributos estaduais (ICMS/IPVA), expedida pela Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil; ou, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil, com emissão antes de 01 de novembro de 2014 e em validade;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a ser obtida gratuita e eletronicamente, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4º - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada que comprove que a empresa já forneceu produtos da mesma natureza;
- b) Comprovação, mediante declaração, de que a empresa proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menor.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

I - Na presente licitação, por força da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, a comprovação da Regularidade Fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II – Para participar desta licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

IV – A não-regularização da documentação no prazo mencionado no inciso anterior (III), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

V – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, somente para efeito de identificação, **deverão subscrever e apresentar, em separado**, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, **Declaração de Enquadramento**, nos termos do modelo em anexo a este edital.

6.2. – No ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante e devidamente assinada, proposta comercial contendo:

- a) O Prazo de validade da proposta, de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da data de que trata o subitem 2.1.;
- b) Preço unitário e valor total, em moeda corrente do país.

6.2.1. - A Licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária aos preços do produto objeto desta licitação.

6.2.2. – A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e demais pertinentes.

7. – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitações, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-ão inviolados os ENVELOPES II, também rubricados e sob a guarda da Comissão de Licitações.

7.1.1. – A Sessão de que trata este subitem, poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão de Licitações proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 – A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação.

7.2.1. – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 7.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a Licitação terá prosseguimento com a abertura do ENVELOPE II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e também, pelos membros da Comissão de Licitações, sendo encerrada para análise das PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2.2 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

7.3 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6.1 ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3.1 - Não será inabilitada de imediato a empresa que apresentar pendência de natureza fiscal/trabalhista, caso em que será considerada classificada provisoriamente para a etapa de julgamento das propostas de preços, quando então, em sendo declarada vencedora, fará jus ao benefício referido no inciso III do Parágrafo Único do item 6.1 deste edital (prazo para saneamento de pendência fiscal/trabalhista).

7.4 – O ENVELOPE II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS de licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida nas sessões de que tratam os subitens 7.2.1 ou 7.2.2, ou através de remessa postal.

8 – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Respeitando o disposto no subitem 7.2.2., na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitações em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE II das licitantes habilitadas e divulgará o preço de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes pela Comissão de Licitações.

8.2 – A Comissão de Licitações apreciará a Proposta de Preços da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquela(s) que:

- a) Apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com os preços de mercado;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra Licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6.2, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;
- d) Apresentar Proposta com preço que excede o valor de referência do Anexo I deste edital.

8.3. – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitações.

9. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Observado o disposto no subitem 8.2., a Comissão de Licitações classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes.

9.1.1 – As propostas serão julgadas considerando-se o menor preço para o veículo objeto desta licitação.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Mediante sorteio entre as licitantes na forma prevista na Lei 8.666/93, ou na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, se for o caso.

9.3 – A Comissão de Licitações submeterá à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, a ata da licitação acompanhada de toda a documentação do procedimento licitatório, em que figure o(a) primeiro(a) classificado(a), se outra não for sua decisão.

9.4 - CRITÉRIOS ESPECIAIS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESEMPATE

9.4.1 - Para efeito de aplicação do disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 2009 (Lei Geral Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais), será procedido da seguinte forma:

a) abertura das propostas e verificação da conformidade do objeto descrito na mesma com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes;

b) as propostas conformes devem ser submetidas, em seguida, ao exame da compatibilidade de preços com os praticados no *mercado legal*, como tal entendidos os preços dispostos no termo de referência, ordenando-as em ordem crescente e classificando em primeiro lugar aquela de menor preço;

c) se a proposta de menor preço tiver sido formulada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), considerá-la vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto da licitação, após certificação do atendimento aos demais requisitos legais;

d) caso estejam classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta (propostas de idêntico valor, caracterizando situação de empate), e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, esta terá preferência na contratação – o desempate se dará pelo tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte. Esse tratamento favorecido condiciona a preferência na contratação à oferta, no prazo de até 12 (doze) horas do dia subsequente, de proposta de preço inferior àquele originalmente proposto por licitante não favorecido pela Lei Geral;

e) no caso de não haverem propostas idênticas classificadas em primeiro lugar, e, se a primeira colocada não for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), competirá à Administração aferir, se entre as demais propostas classificadas estão propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte;

f) constatada a existência de proposta(s) de ME(s) e/ou EPP(s), **estabelecer um intervalo 10% (dez por cento) superior ao valor do menor preço** ofertado por empresa de médio ou grande porte, selecionando-as em ordem crescente, e considerá-la(s) empatada(s) com o licitante que ofereceu o menor preço;

g) existindo, no intervalo, apenas uma empresa beneficiária da Lei Geral (Lei Complementar nº 011/2009), esta será convocada para apresentar nova proposta de preços, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora, no prazo máximo até 12 (doze) horas do dia subsequente. Em caso positivo, a empresa terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor;

h) existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, as mesmas poderão ser convocadas uma única vez, segundo a ordem de classificação de suas propostas, para apresentarem nova proposta de preços, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora, no prazo máximo até 12 (doze) horas do dia subsequente. Neste caso, note-se, que não serão ambas convocadas para apresentar nova proposta, mas cada uma segundo a ordem de classificação, de tal modo, que, se a empresa convocada por primeiro ofertar valor menor do que a proposta provisoriamente vencedora, terá adjudicado o objeto da licitação a seu favor, e as outras empresas não mais serão convocadas;

i) existindo, no intervalo, mais de uma empresa beneficiária da Lei Geral, e havendo igualdade de valores (empate), o órgão responsável pela licitação fará sorteio para definir aquela que primeiro

poderá apresentar nova proposta, menor do que a proposta provisoriamente classificada como vencedora;

j) inexistindo qualquer empresa beneficiária da Lei Geral, no intervalo, sagrar-se-á vencedora a licitante de médio ou grande porte que tiver oferecido o menor preço.

9.4.2 - Havendo empate entre propostas de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou havendo empate entre propostas de Empresas de Médio Porte e/ou Grande Porte, o desempate far-se-á mediante sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser suscitadas por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o Edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o subitem 2.1.

10.1.1 – Apresentadas impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após protocoladas.

10.1.2. – A licitante, após informada das decisões da Comissão de Licitações, no tocante à habilitação ou julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

10.2 – Interposto o recurso, nos termos do subitem 10.1.2, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no setor, vedada a interposição através de qualquer outra forma.

10.4 – os recursos referentes à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

10.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11. – DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato de fornecimento entre a(s) empresa (s) vencedora(s) desta licitação e a Câmara Municipal de União do Sul.

12. – PAGAMENTO:

12.1. – Condições de pagamento: a proposta deverá conter obrigatoriamente os preços unitário e total, sendo o pagamento com entrada de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o restante do valor dividido em 05 (cinco) parcelas mensais iguais, pagas em boleto bancário.

13. – FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. – A despesa de aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária própria sob o elemento: 01.031.0002.1007 - 449052000000 – *equipamento e material permanente*, da unidade orçamentária descrita na minuta do contrato de fornecimento, anexo do presente Edital.

14. – PENALIDADES

14.1. - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à Câmara Municipal, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos.

14.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da Licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 14.1 e outras que couberem.

14.3 – Sem prejuízo das penalidades nos subitens 14.1 e 14.2, a Comissão de Licitações poderá inabilitar a Licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

14.4 – A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, se houver, quando a Câmara Municipal rescindir o contrato por justa causa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes.

15.1.1.- Os demais atos serão registrados no processo de Licitação.

15.2. – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.2.1. – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.3. - A Câmara Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidades, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

15.4. – A comissão de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.5. – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

15.6. – Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no Órgão de Licitações desta Câmara Municipal, em dias de expediente normal, no período de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone: 0xx (66) 3540-1214.

15.7. – A Câmara Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste Edital.

15.8. – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, as empresas licitantes devem se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Cláudia/MT, com exclusão de qualquer outro foro.

UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2016.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ
VER. PRESIDENTE

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO

Quantidade	Descrição do Objeto	Valor de Referência - R\$
01 (um)	Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo veículo passeio, ano de fabricação de 2016, cor preta e/ou branca, com potência mínima de 128 CV, movido a gasolina, aro 15, com suspensão independente, ar condicionado, transmissão manual ou automático, com airbag, GPS, cinto de segurança, bolsa de ferramentas c/macaco.	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

OBSERVAÇÕES:

- **FATURAMENTO:** Mediante emissão de NOTA FISCAL por parte da fornecedora.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Na Câmara Municipal, sito à Rua Joaçaba, 88, centro da Cidade de UNIÃO DO SUL - MT.

União do Sul – MT, 16 de março de 2016.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO**

À: Ilm^a. Sr^a. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL -
MT.

Pelo presente Termo de Compromisso, nos termos do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2016, assumimos o compromisso com nossa PROPOSTA DE PREÇOS e declaramos ainda que:

- a) Nos submetemos às condições e exigências do presente Edital, em todas as fases desta licitação;
- b) Assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, nos prazos propostos e demais condições estabelecidas no Edital;
- c) Concordamos em firmar o contrato para fornecimento do objeto descrito no respectivo edital e na nossa proposta, pelos respectivos preços e condições de pagamento, se para isso formos notificados pela Câmara Municipal de União do Sul.

(Data)

(Assinatura do Responsável)

ANEXO III

(MODELO DE CARTA PROPOSTA)

CARTA PROPOSTA

À: Ilm^a. Sr^a. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul - MT.

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.**

Senhor Presidente.

Encaminhamos à essa Comissão de Licitações, nossa Proposta de Preços referente à Tomada de Preços acima epigrafada, cujo objeto trata da Aquisição de 01 (um) **veículo zero quilometro, tipo veículo passeio**, de conformidade com as características e a descrição detalhada no Anexo I do edital da licitação supramencionada.

Nossa Proposta, composta de acordo com exigências do Edital, tem o valor total de R\$ _____ (.....).

15.1. - Sustentamos a proposta acima na condição de pagamento com entrada de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) e o restante do valor dividido em 05 (cinco) parcelas mensais iguais, pagas em boleto bancário, contra entrega do objeto (Veículo) na Cidade de União do Sul – MT.

- O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contado da assinatura do Contrato na forma do Anexo IV.

- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias, a partir da abertura da proposta.

Atenciosamente

(Local/Data)

(Assinatura do proponente)

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO – TIPO PASSEIO.

Que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de **UNIÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Joaçaba, nº 88, centro de União do Sul – MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.645.303/0001-24, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 000988502 SSP/MS e do CPF nº 897.101.501-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo Licitatório nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) **veículo zero quilometro, tipo veículo passeio**, ano de fabricação de 2016, cor preta e/ou branca, com potência mínima de 128 CV, movido a gasolina, aro 15, com suspensão independente, ar condicionado, transmissão manual ou automático, com airbag, GPS, cinto de segurança, bolsa de ferramentas c/macaco.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS: O Veículo deve estar livre de restrições tributária, financeira, administrativa ou judiciária. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) deverá ser transferido à Câmara Municipal de União do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total para o objeto deste contrato é de R\$ _____ (.....).

15.2. **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado com entrada de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) e o restante do valor dividido em 05 (cinco) parcelas mensais iguais, pagas em boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigora pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade e com a concordância das partes.

15.3. **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E ORÇAMENTO:** Para a aquisição do objeto deste contrato serão utilizados recursos financeiros próprios do erário municipal, e a despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, qual seja:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0002.1007-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes se comprometem a:

DA CONTRATADA:

- 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar o Veículo para ser entregue na Cidade de União do Sul – MT, por sua conta e risco;
- 2) A Contratada não poderá mudar de endereço, ou suspender suas atividades comerciais enquanto viger o presente contrato, sem avisar a Contratante, sob as penas da lei;
- 3) A Contratada deverá fornecer o veículo livre de restrições e com a documentação em dia (Nota Fiscal, CRLV, etc.).

DO CONTRATANTE:

- 1) Fiscalizar o cumprimento do Contrato, através do servidor _____ designado “fiscal de contrato” através da Portaria nº 004/2016, de 18/01/2016;
- 3) Cumprir o disposto no presente contrato, especialmente o disposto na *cláusula quarta* deste.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo. Também gera rescisão deste contrato qualquer dos motivos elencados no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA: Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, a parte infratora incorre ao pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: As partes, na execução do presente contrato e nos casos nele omissos, sujeitam-se às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato acha-se vinculado à licitação Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo nº 001/2016, emitida em 16 de março de 2016, aberta e julgada em ___/___/2016 e homologada em ___/___/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

União do Sul, MT, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
 (ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ – Ver. Presidente)
CONTRATANTE

.....
(..... – Sócio Proprietário)

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. nº:

R.G. nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2009.

(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

A empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº, na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 001/2016, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EI) ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), conforme art. 18-A e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

..... -, de de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, EM SEPARADO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.